



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39290-000



LEI Nº 1.396, DE 19 DE AGOSTO 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR TERRENO RURAL, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

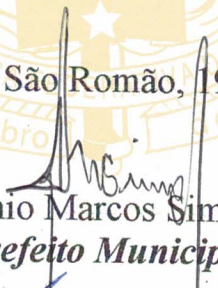
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Romão autorizado a adquirir, por compra à Sra. URSINA BISPO CAETANO, uma gleba de terras com a área de 18:00 há. (dezoito hectares), situada na Fazenda Riacho, limitando com o perímetro urbano, entre os bairros Novo Horizonte e Raul Simões, pelo preço previamente estabelecido pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens, de R\$ 5.578,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para fins de loteamento urbano.

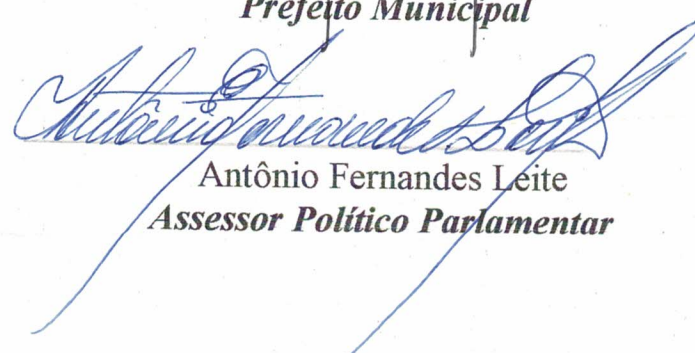
Parágrafo Único – O pagamento ao bem ora pretendido será efetuado na forma que melhor aprover ao Município, ficando, desde já, o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as negociações convenientes, dentro dos moldes legais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Romão, 19 de agosto de 2002.


Dênio Marcos Simões
Prefeito Municipal


Antônio Fernandes Leite
Assessor Político Parlamentar